



B3: O RESULTADO DA COMBINAÇÃO ENTRE A BM&FBOVESPA E A CETIP

O conteúdo deste Código de Conduta é idêntico ao da antiga BM&FBOVESPA, razão pela qual foram mantidas todas as referências a essa denominação no corpo do documento.

O teor do Código de Conduta encontra-se em processo de revisão para adequá-lo à nova realidade da companhia, sendo que a nova versão será divulgada após a aprovação do Conselho de Administração da companhia.

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa



Código de Conduta





Centro de Operações BM&FBOVESPA

Administradores, funcionários e estagiários da BM&FBOVESPA,

Criada em 2008 com a fusão da BM&F e da Bovespa, a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (Companhia) é uma das maiores bolsas do mundo em valor de mercado e líder na América Latina.

Única bolsa de valores, mercadorias e futuros em operação no Brasil, a Companhia exerce o papel de fomentadora do mercado de capitais brasileiro, por intermédio de inovações e desenvolvimento contínuo de produtos, além de programas de educação para a população e investimentos sociais.

Sociedade de capital aberto cujas ações são negociadas no Novo Mercado – segmento em que as empresas assumem compromissos de melhores práticas de governança corporativa –, sua imagem e seu valor no mercado são o resultado de muito empenho e dedicação. Juntos, somos responsáveis por preservar e fortalecer a reputação institucional da Companhia para o futuro, atuando igualmente como disseminadores de boas práticas corporativas.

Por essa razão, formulamos o presente Código de Conduta, que deve ser lido, entendido e plenamente cumprido por todos os administradores, funcionários e estagiários da Companhia e de suas ligadas e controladas no Brasil e no exterior, bem como por nossos fornecedores e parceiros comerciais.

Os valores e os deveres aqui dispostos fazem parte do compromisso assumido pela Companhia desde sua criação e que é continuamente renovado e atualizado: respeitar os mais altos padrões éticos empresariais e sociais, zelando pela transparência, pela integridade e pela sustentabilidade de seus negócios, em estrita observância às leis e às melhores práticas de mercado.

O Código de Conduta não é exaustivo e deve servir de ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional de todos os administradores, funcionários e estagiários.

Caso tenha qualquer dúvida, procure os meios de comunicação descritos no Código de Conduta. E lembre-se: você também é responsável por alertar-nos sobre qualquer violação ou potencial descumprimento do Código e das demais políticas e normas internas da Companhia.

Nossa atuação cotidiana é fundamental para a preservação e o fortalecimento do maior ativo intangível da Companhia: sua imagem e sua reputação.

Forte abraço,

Diretor Presidente
BM&FBOVESPA S.A.

ÍNDICE

O Código de Conduta aplica-se a todos nós	4
Nossos canais de comunicação	5
Relatamos todas as possíveis infrações do Código	6
Todas as denúncias são investigadas	7
Aplicamos nossas políticas e normas internas	9
Nossa visão e nossos valores	9
Adotamos e disseminamos nossos princípios	10
Comunicamos possíveis conflitos de interesses	13
Não vinculamos a imagem da companhia às nossas atividades pessoais	15
Respeitamos nosso ambiente de trabalho	17
Utilizamos e gerimos com responsabilidade nosso patrimônio material e intelectual	18
Exigimos os mesmos valores quando nos relacionamos com terceiros	19
Estamos comprometidos com a prevenção e o combate à corrupção	22
Nosso compromisso com o combate à lavagem de dinheiro	24
Nosso compromisso com o combate à fraude	24
Fazemos uso de nossas informações com segurança e responsabilidade	25
Observamos as restrições à negociação de valores mobiliários	27
Observamos as regras de representação da companhia	29
Vigência	30

O Código de Conduta aplica-se a todos nós

Todos os administradores, funcionários e estagiários da Companhia, bem como de suas coligadas e controladas, no Brasil e no exterior, devem seguir o presente Código de Conduta.

Além disso, todas as pessoas ou empresas que representem a Companhia ou que forneçam bens, prestem serviços, ainda que temporários, ou mantenham parcerias com a Companhia devem atentar para as premissas, os valores e as disposições deste Código.

Exigimos contratualmente que nossos parceiros e fornecedores de bens e serviços adotem os mesmos padrões éticos que exigimos de nossos administradores, funcionários e estagiários.

Não nos relacionamos com pessoas ou instituições que não observem as determinações deste Código de Conduta, tampouco que se engajem em condutas potencialmente ilícitas. Em nenhuma hipótese, a Companhia requisitará a qualquer pessoa ou empresa que pratique ato que possa vir a contrariar as premissas, os valores e as obrigações aqui estabelecidos.

Ressaltamos que a Companhia não realiza parcerias nem apoia organizações ou entidades, em razão de relacionamentos pessoais de seus administradores, funcionários ou estagiários, que possam caracterizar conflito de interesses ou que não estejam em conformidade com a legislação e as políticas e as normas internas da Companhia.

A leitura deste Código de Conduta deve ser complementada pela leitura das políticas e das demais normas internas da Companhia que lhe fazem referência, para disciplinar rotinas e aspectos específicos da atividade de Companhia.

Embora ofereça diretrizes e regras sobre o comportamento e a conduta a serem adotados em

nosso dia a dia, o Código de Conduta não foi concebido como manual nem dispõe de soluções para todas as situações que você possa encontrar quotidianamente.



O Código de Conduta está disponível para consulta no site:

ri.bmfbovespa.com.br

Esperamos que você conheça, entenda e cumpra tanto o Código de Conduta quanto as demais políticas e disposições normativas internas, além das leis e das normas, nacionais e estrangeiras, aplicáveis aos negócios da Companhia.

É importante, ainda, adotar atitude proativa em busca de orientação adicional, caso venha a deparar-se com alguma circunstância não abrangida por este Código.

Para assegurar a aplicação do Código em todos os seus efeitos, pedimos que assine o Termo de Compromisso, que constitui sua declaração formal de comprometimento com os princípios e as regras que regem a Companhia. Essa declaração deve ser reafirmada anualmente.

Ademais, periodicamente e por meio de treinamentos, recordaremos o disposto neste Código de Conduta.

Nossos canais de comunicação

Temos por compromisso respeitar os mais altos padrões éticos empresariais e sociais, zelando pela transparência, pela integridade e pela sustentabilidade no desenvolvimento de nossas atividades, em estrita observância às leis, às regulações e às normas aplicáveis, bem como às melhores práticas do mercado.

Para tanto, mantemos monitoramento contínuo de possíveis infrações do Código de Conduta e das demais políticas e normas internas da Companhia.

Não obstante, contamos com o apoio de todos, a fim de assegurar que nossas práticas continuem alinhadas com os princípios e os valores da Companhia. É extremamente importante que você dê suporte à identificação de qualquer indício de violação dos princípios, das determinações e dos procedimentos previstos neste Código de Conduta e nas demais políticas e normas internas da Companhia.

Devemos buscar a orientação de nossos superiores (Diretores, Superintendentes ou Gerentes) em eventuais situações de dúvida ou de conflito, comunicando fatos que possam representar conduta duvidosa, inadequada ou ilícita, ou que possam caracterizar violação das normas da Companhia.

Você pode encaminhar sua denúncia pelo serviço Linha Direta, por telefone, e-mail ou pelo formulário disponibilizado na internet.

O serviço Linha Direta é operado por empresa terceirizada, especializada no segmento de canais de denúncia, totalmente independente e segregado da Companhia. Seja qual for o canal utilizado, garantimos o sigilo de todas as informações fornecidas, que somente serão acessadas pelas pessoas envolvidas no processo de investigação.

Se preferir, você pode entrar em contato conosco por meio do correio eletrônico codigodeconduta@bvmf.com.br ou, ainda, apresentar denúncias ao Comitê de Auditoria,

em matérias referentes ao escopo de suas atividades, pelo e-mail comitedeauditoria@bvmf.com.br.

O Comitê de Auditoria pode receber denúncias internas e externas sobre, por exemplo, a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas e os conflitos de interesses.

Recomendamos que você se identifique para colhermos informações adicionais que auxiliem a investigação da denúncia. Garantimos o sigilo de sua identidade.

Caso opte pelo anonimato, certifique-se de fornecer elementos e informações suficientes para que possamos iniciar uma investigação.



Ligue para **0800-202-2863**, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e nos demais dias e horários, via secretária eletrônica.

Envie e-mail para:
linhadiretabmfbovespa@br.ictsglobal.com ou
codigodeconduta@bvmf.com.br ou
comitedeauditoria@bvmf.com.br

Utilize o formulário disponível em:

canalconfidencial.com.br/bmfbovespa

Forneça o máximo de detalhes: quem, o quê, onde, quando e como.

Todas as denúncias são confidenciais e assim serão mantidas.



Relatamos todas as possíveis infrações do Código

Devemos comunicar possíveis violações às políticas, às normas e aos princípios da Companhia de que tenhamos conhecimento.

Em algumas hipóteses, poderemos ser responsabilizados por violações ou condutas ilícitas praticadas por terceiros, quando tivermos conhecimento que estas poderiam caracterizar violação das normas aplicáveis à Companhia e deixamos de comunicá-las aos canais de comunicação.

Todas as denúncias são investigadas

Compete ao Comitê do Código de Conduta gerir e zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, analisando todas as dúvidas e denúncias, conduzindo investigações e deliberando sobre os casos de comprovada infração. A composição, o funcionamento, a responsabilidade e as regras de processamento das denúncias estão previstos no Regimento Interno do Comitê do Código de Conduta.

Levamos a sério todas as denúncias recebidas, e qualquer violação do Código de Conduta, se constatada, será punida. Nenhuma conclusão será tomada precipitadamente, sem que os fatos e as circunstâncias tenham sido objetivamente investigados e avaliados.

As apurações sobre possíveis infrações do Código de Conduta são confidenciais e seguem a Norma de Tratamento de Denúncias da Companhia.

Todos devem cooperar com as investigações internas, mas não devem promover averiguações particulares para confirmar violações. Investigações particulares podem comprometer a integridade das informações e resultar em prejuízos à Companhia.

Exigimos de todos os integrantes do Comitê do Código de Conduta que guardem sigilo sobre as informações recebidas, bem como sobre as decisões tomadas, salvo quando a violação implicar desligamento de funcionário ou encerramento da relação contratual com estagiário e se houver necessidade de notificar autoridades públicas ou órgãos reguladores.

NÃO ACEITAMOS RETALIAÇÕES

Qualquer pessoa que solicitar esclarecimentos alusivos ao Código de Conduta, denunciar possível violação das políticas e das normas internas da Companhia ou auxiliar uma investigação estará adotando a conduta correta e incentivada pela Companhia.

Será punida toda medida que constitua retaliação contra profissional que tenha feito denúncia.

Se você estiver sofrendo ou suspeitar que alguém esteja sofrendo algum tipo de represália, informe imediatamente o Comitê do Código de Conduta disso, por meio dos canais disponíveis.

Para assegurar que violações do Código de Conduta deixem de ser cometidas e para prevenir a prática de retaliação ou de obstrução das investigações internas, o Comitê do Código de Conduta poderá afastar o funcionário ou o estagiário de suas funções temporariamente, até que as investigações sejam concluídas.

Compete ao Comitê do Código de Conduta adotar medidas que assegurem a pronta interrupção da prática de infrações do Código de Conduta ou que se antecipem a tais práticas, além de corrigir os danos gerados.

VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA SÃO PUNIDAS

Considerando a gravidade, os motivos, as circunstâncias e as consequências da infração, assim como o comportamento do funcionário ou do estagiário, qualquer violação do Código de Conduta, conforme prevê o Regimento Interno do Comitê do Código de Conduta, pode resultar em:



advertência



suspensão



desligamento ou encerramento da relação contratual

É importante ter em mente que somos pessoalmente responsáveis por qualquer transgressão ou conduta ilícita que venhamos a praticar no curso de nossas atividades profissionais.

Adicionalmente, o desrespeito às políticas e às normas internas da Companhia por parte de administrador, funcionário ou estagiário, caso caracterize ilícito civil, administrativo ou penal, poderá ser levado aos órgãos reguladores e às autoridades públicas competentes para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções pela Companhia, nos termos aqui dispostos.

A Companhia está sempre empenhada no estrito cumprimento das leis aplicáveis a sua atividade, tendo por linha de atuação a total cooperação com as autoridades públicas nacionais ou estrangeiras responsáveis por qualquer investigação nas esferas cível, penal ou administrativa.



Aplicamos nossas políticas e normas internas

Desenvolvemos uma série de políticas e normas internas que, derivadas dos princípios e das disposições do presente Código de Conduta, esclarecem questões que podem surgir em nosso dia a dia.

Dedique atenção especial àquelas que são relevantes a sua função e às suas responsabilidades. Qualquer inobservância também caracteriza violação do presente Código, estando sujeita às punições contempladas.

CONSTRUÍMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO ÉTICO E COLABORATIVO

É igualmente nossa responsabilidade zelar pela construção de um ambiente de trabalho ético e colaborativo. Esperamos que todos os administradores, funcionários e estagiários possam estabelecer, no ambiente de trabalho, relacionamentos profissionais pautados em respeito mútuo, confiança, lealdade, colaboração e espírito de equipe. Só assim poderemos alcançar os resultados que almejamos.

Diretores, Superintendentes e Gerentes (Gestores) têm a responsabilidade adicional de:

- fomentar um ambiente de trabalho fundamentado em honestidade, integridade, respeito e valorização da diversidade;
- encorajar e promover condutas éticas nas equipes;
- divulgar este Código de Conduta as suas equipes e esclarecer eventuais dúvidas;
- relatar, nos termos da Norma de Tratamento de Denúncias, possíveis violações do Código de Conduta e das demais normas da Companhia; e
- assegurar a suas equipes que não serão admitidas medidas retaliativas pelo uso dos canais de comunicação da Companhia.

Nossa visão e nossos valores

A visão da Companhia é ser a principal fonte de captação e alocação de recursos no mercado de capitais brasileiro, reconhecida mundialmente pela gestão de riscos, pela robustez financeira e pela excelência em infraestrutura operacional e tecnológica em mercados de bolsa e balcão.

Procuramos sempre oferecer o portfólio de soluções e produtos mais robusto e integrado para operações nos mercados financeiro e de capitais, com o objetivo de maximizar as possibilidades de crescimento de nossos participantes, investidores e dos próprios mercados.

Para tanto, somos uma Companhia que, como valores, busca o diálogo, pensa em negócios, tem ritmo de líder e visa o bem comum.



Adotamos e disseminamos nossos princípios

Como empresa socialmente responsável, fomentamos o desenvolvimento das atividades de todos os nossos profissionais com base nos seguintes princípios:

- ética, transparência e profissionalismo na condução dos negócios;
- qualidade e eficiência na oferta de produtos e serviços;
- consciência ambiental e social;
- imparcialidade e respeito nas relações comerciais;
- confidencialidade das informações concernentes a mercados, participantes e quaisquer terceiros; e
- consideração e valorização do mérito.

Acreditamos que, para alcançar os resultados desejados, dependemos do comprometimento de todos, principalmente do seu.

CONDUZIMOS NOSSOS NEGÓCIOS COM ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

Temos o compromisso de adotar as melhores práticas de governança corporativa e de ética concorrencial.

Nesse sentido, incentivamos e asseguramos a transparência na condução de nossas atividades e a constante prestação de contas, com a finalidade de garantir a gestão eficiente de riscos, promover e fomentar alto padrão de conduta ética e profissional por parte de nossos profissionais e resguardar nossos interesses.

Contamos com o total apoio da alta direção e das lideranças de equipe para orientar funcionários e estagiários, bem como para promover o engajamento das equipes nos treinamentos e na utilização dos canais adequados para a realização de denúncias.

PRESERVAMOS A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA

Zelamos pelo bom funcionamento e pela segurança do mercado e comprometemo-nos em manter sistemas eficientes e seguros, além de oferecer produtos e serviços inovadores ao mercado.

Assim, direcionamos esforços à profissionalização e à qualificação dos funcionários e dos estagiários, bem como fazemos constantes investimentos em equipamentos, instalações, treinamentos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

VALORIZAMOS A SUSTENTABILIDADE

Vemos a sustentabilidade como novo modelo de gestão que inspira a condução dos negócios em sinergia com os interesses atuais e futuros da sociedade e do planeta. Nossa atuação é pautada pela **Política de Sustentabilidade**, estruturada em quatro pilares: Mercado, Ambiental, Social e Governança Corporativa.

Nesse contexto, apoiamos e incentivamos o voluntariado, dentre outras práticas sociais, nos termos da **Política de Voluntariado**.

Mercado

- Responsabilidade com a segurança dos dados
- Fiscalização das operações
- Oferta de produtos e serviços que agreguem valor ao cliente
- Incentivo à inovação
- Compromisso com o desenvolvimento do mercado de capitais
- Estímulo à divulgação de práticas de sustentabilidade
- Iniciativas de educação para investidores

Ambiental

- Adoção de programas de ecoeficiência
- Gestão da emissão de gases de efeito estufa
- Gestão de resíduos sólidos, inclusive lixo eletrônico
- Indução de boas práticas ambientais junto à cadeia de valor e aos demais públicos de relacionamento
- Produtos e serviços com foco no mercado ambiental



Social

- Atração e retenção de talentos
- Desenvolvimento de pessoas
- Melhoria da qualidade de vida
- Indução de boas práticas sociais junto à cadeia de valor e aos demais públicos de relacionamento
- Promoção do Investimento Social Privado
- Incentivo ao voluntariado

Governança Corporativa

- Promoção, indução e assecuração das boas práticas de transparência, prestação de contas e governança corporativa
- Garantia de gestão eficiente dos riscos
- Promoção da ação de códigos de conduta
- Adoção das melhores práticas de proteção aos direitos dos acionistas
- Compromisso com a geração de valor para os acionistas

DEFENDEMOS A IMPARCIALIDADE E O RESPEITO EM NOSSOS NEGÓCIOS

Temos o dever de garantir tratamento isonômico em todas as nossas relações comerciais, orientadas pela imparcialidade, pelo respeito e pelo estrito cumprimento das obrigações legais e contratuais, observando os melhores interesses da Companhia na seleção e na contratação de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

TRATAMOS COM CONFIDENCIALIDADE AS INFORMAÇÕES ASSOCIADAS A NOSSOS MERCADOS, PARTICIPANTES E TERCEIROS

Em virtude da natureza de nosso negócio, adotamos procedimentos rigorosos para proteger e preservar informações confidenciais e privilegiadas pertinentes aos mercados, às empresas listadas, aos participantes, aos investidores e aos terceiros que se relacionam com a Companhia.

PREZAMOS O RESPEITO E O TRATAMENTO NÃO DISCRIMINATÓRIO

Não aceitamos nenhum tipo de assédio ou discriminação – de cor, raça, credo, gênero, orientação sexual ou idade –, nem no ambiente de trabalho nem nas etapas de recrutamento, seleção, treinamento, promoção ou transferência de funcionários ou estagiários.

Todo tipo de assédio ou de discriminação deve ser coibido e reportado.

Tampouco toleramos qualquer forma de trabalho degradante (infantil, forçado, que envolva abusos físicos ou psicológicos, dentre outros) ou condições de trabalho perigosas para a saúde ou condutas que venham a colaborar para a economia informal.

Entendemos que todas as avaliações de desempenho devem ser fundamentadas em mérito,

habilidades, competências e contribuições de cada funcionário, de modo a propiciar oportunidades iguais de desenvolvimento profissional.

Por essa razão, as políticas e as normas atinentes à área de Recursos Humanos são pautadas pela justiça, pela transparência, pela imparcialidade e pelo profissionalismo.

Não é permitida a relação de parentesco, que inclui cônjuge, irmãos, filhos, enteados, netos, avós, cunhados, sogros, genros, tios, sobrinhos e primos de primeiro grau, nem o envolvimento sentimental entre funcionários ou estagiários que trabalhem na mesma Diretoria, em relação de subordinação.

Toda a relação de parentesco ou envolvimento sentimental entre funcionários ou estagiários da Companhia deve ser comunicada à área de Recursos Humanos.



Comunicamos possíveis conflitos de interesses

A conduta ética e íntegra que esperamos de nossos administradores, funcionários e estagiários implica o relato de todos os casos potenciais de conflito de interesses.

Devemos evitar praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício para nós ou para a pessoa com quem possuímos relação de parentesco ou envolvimento sentimental.

Caracteriza infração do Código de Conduta manter relação comercial, como representante da Companhia, com empresa pela qual haja interesse econômico ou participação, direta ou indireta, sem autorização do Comitê do Código de Conduta.

Ângela precisa contratar uma empresa de publicidade para uma nova campanha da Companhia. Seu namorado trabalha em uma agência de publicidade. Ângela pode indicar a agência de publicidade do namorado?

Pode. Ela deve, contudo, comunicar o conflito de interesses a seu Gestor e ao Comitê do Código de Conduta, para avaliarem a situação. Ela não poderá participar do processo de seleção nem de contratação da agência, para evitar qualquer suspeita de favorecimento.

Devemos notificar, formalmente, nossos Gestores e o Comitê do Código de Conduta de todas as situações que possam configurar conflito de interesses, ou seja, quando, por exemplo, existir vantagem pessoal ou econômica, direta ou indireta,

capaz de interferir em nossa obrigação de agir no melhor interesse da Companhia. Nesse caso, devemos também abster-nos de participar de reunião ou de tomada de decisão.

Caso você saiba de alguém que possa estar em situação de conflito de interesses e que não tenha assim se manifestado, você deve fazê-lo. O silêncio sobre possível conflito de interesses caracteriza violação deste Código de Conduta e da [Política para Transação com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse](#).

Todos nós devemos comunicar possíveis conflitos de interesses aos Gestores e ao Comitê do Código de Conduta, incluindo os que possam advir de atividades profissionais paralelas às exercidas na Companhia. O Comitê do Código de Conduta avaliará a situação e trabalhará com cada um de nós para solucionar a questão.

O exercício de atividade paralela à desempenhada na Companhia, independentemente da existência de remuneração, não precisa ser comunicada ao Comitê do Código de Conduta, desde que essa atividade:

- não seja exercida durante o período de trabalho;
- não afete o desempenho das funções exercidas na Companhia;
- não implique a utilização da infraestrutura e de informações da Companhia; ou
- não crie potenciais conflitos de interesses.

Marcos é funcionário da Companhia, mas presta serviço de consultoria e desenvolve softwares para empresas em suas horas vagas. Isso caracteriza violação do Código de Conduta?

A princípio, não. Marcos pode prestar serviços em suas horas vagas, sem utilizar os recursos e as informações da Companhia, desde que isso não implique conflito de interesses.

Marcos pode desenvolver software para uma escola ou um supermercado, por exemplo, mas não pode prestar serviços a empresas concorrentes, instituições financeiras, nem empresas listadas nos mercados administrados pela Companhia.

Em caso de dúvida, Marcos deve procurar seu Gestor e o Comitê do Código de Conduta, pelos meios indicados.

Não vinculamos a imagem da companhia às nossas atividades pessoais

Reconhecemos e respeitamos a privacidade de nossos administradores, funcionários e estagiários, bem como valorizamos a diversidade cultural e a liberdade individual. Contudo, não podemos vincular a imagem da Companhia a nossas atividades pessoais.

É permitida a prática de atividades de cunho religioso, filantrópico ou político-partidário, contanto que não afete nosso desempenho nem resulte na utilização dos recursos e das informações da Companhia. Ainda assim, em nenhuma hipótese, no curso dessas atividades, podemos nos manifestar em nome da Companhia ou vincular a imagem da Companhia a atividades religiosas, filantrópicas ou político-partidárias. A Companhia não apoia nem contribui para nenhuma atividade de cunho sectário.

Exigimos, entretanto, que eventuais contribuições financeiras a candidatos e partidos políticos observem os limites e os procedimentos previstos em lei e sejam comunicadas ao Comitê do Código de Conduta. Esperamos, outrossim, que administradores, funcionários e estagiários sejam diligentes na administração de seus recursos pessoais para evitar situações de inadimplência que possam afetar a integridade ou a credibilidade das funções que desempenham na Companhia.

Recomendamos que funcionários e estagiários mantenham suas informações pessoais atualizadas no Formulário Individual do Código de Conduta.

SABEMOS QUE NOSSAS OPINIÕES PESSOAIS PODEM AFETAR A IMAGEM DA COMPANHIA

Mesmo uma exposição pessoal que não envolva diretamente nossas funções na Companhia pode atingir a imagem desta ou afetar as relações comerciais dela.

Devemos dedicar atenção especial em relação a nossa conduta pessoal, a fim de evitar que nossas atitudes possam resultar em prejuízos à imagem da Companhia.

Ao se manifestar, especialmente quando for identificado como administrador, funcionário ou estagiário da Companhia, em palestras, seminários ou fóruns de discussão, esclareça que suas opiniões ou seus comentários não refletem necessariamente as opiniões ou as posições da Companhia.

Leve em consideração o impacto que suas manifestações podem ter, particularmente em redes sociais, quando vinculadas ao cargo ou à função que desempenha na Companhia.

Esperamos atitudes éticas em seu dia a dia. Não poste opiniões e imagens, nem compartilhe publicações que possam ser mal interpretadas. Tenha cuidado ao se manifestar sobre assuntos relacionados às atividades, aos produtos, aos serviços, aos clientes e aos parceiros comerciais da Companhia. Tais manifestações estão sujeitas a monitoramento, visando identificar qualquer comentário depreciativo ou que possa aparentar fazer uso de informação que não seja pública, ou seja, informação à qual você tenha acesso em virtude das atividades específicas que desempenha dentro da Companhia. Deixe também sempre claro que sua opinião não corresponde à opinião da Companhia.

Contamos com o bom senso de todos para que não seja publicado, nas redes sociais, algo que possa ser interpretado como:

- opinião discriminatória;
- discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo em virtude de raça, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero, condição física, posição

namento político ou qualquer outra característica pessoal;

- crime contra a honra de pessoas ou empresas;
- apologia a crimes; e
- sugestões de investimentos.

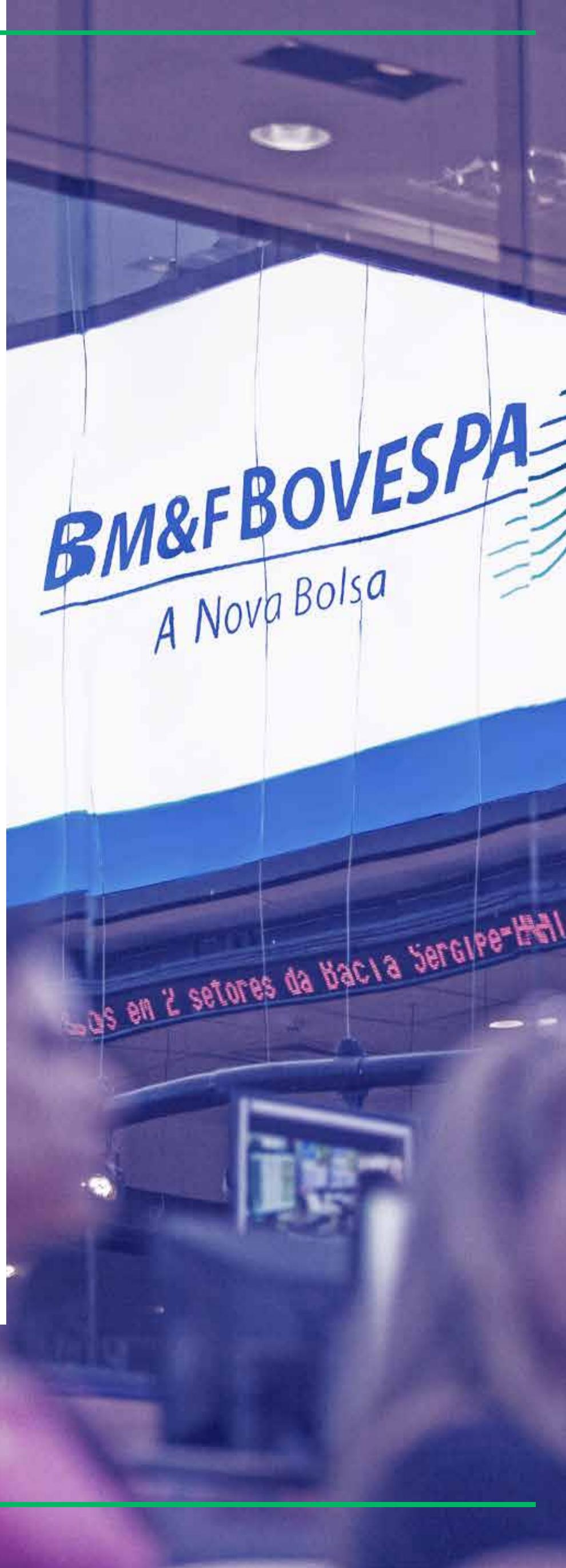
Somos responsáveis por aquilo que publicamos

Desabafos virtuais, ainda que com emprego de ironia ou sarcasmo, podem afetar a imagem institucional ou a credibilidade da Companhia. Por isso, redobre a atenção antes de se manifestar em redes sociais para não ser mal interpretado.

COMUNICAMOS EVENTOS PESSOAIS DE INTERESSE DA COMPANHIA

Devemos estar sempre em dia com as nossas obrigações legais, tendo em vista que determinados acontecimentos, ainda que pessoais, podem impactar a imagem ou colocar em questionamento a credibilidade da Companhia. Nesse sentido, devemos informar nossos Gestores quando:

- formos indiciados, denunciados ou presos por qualquer questão criminal, que não esteja sob sigilo de justiça;
- formos incluídos em qualquer procedimento de investigação ou processo sancionador dos órgãos reguladores, que não esteja sob sigilo de justiça; e
- formos intimados a prestar esclarecimentos ou a comparecer em qualquer ato de procedimento ou processo de interesse da Companhia, que não esteja sob sigilo de justiça.





Respeitamos nosso ambiente de trabalho

Devemos sempre nos lembrar de que é proibido:

- consumir ou estar sob efeito de quaisquer substâncias inebriantes durante a jornada de trabalho, bem como fumar nas dependências da Companhia;
- trajar-se em desacordo com a [Norma de Vestimenta](#);
- adotar comportamento ou procedimento que viole as leis e as normas internas que tratam de segurança e medicina do trabalho, e que possa representar risco para a própria saúde ou para a saúde de outros profissionais dentro dos ambientes da Companhia, incluindo integridade física e psicológica, ou que prejudique o desempenho dos demais profissionais;
- manter comportamento incompatível com os padrões socialmente aceitos, que comprometa o ambiente de trabalho ou que possa trazer prejuízo à imagem da Companhia;
- solicitar favores ou serviços pessoais daqueles sobre os quais exercemos controle ou supervisão; e
- praticar ou ser conivente com qualquer ato que represente conduta ilícita ou que possa caracterizar violação deste Código de Conduta.

Estamos comprometidos em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável a administradores, funcionários, estagiários e visitantes, adotando medidas que evitem a degradação do meio ambiente e que minimizem o impacto de nossas atividades. A atitude responsável de todos é fundamental para alcançarmos esse objetivo.

Utilizamos e gerimos com responsabilidade nosso patrimônio material e intelectual

Nosso patrimônio material inclui todos os equipamentos e instalações da Companhia. Não devemos utilizá-lo para fins particulares. Servir-se de impressoras ou do e-mail para fins pessoais, por exemplo, ainda que com moderação, caracteriza uso indevido dos recursos da Companhia.

Considerando que os recursos disponíveis são destinados apenas a fins profissionais, esteja ciente de que a Companhia pode monitorar e coletar informações que sejam disponibilizadas ou trocadas pelos meios de comunicação que oferece (e-mails, telefone e comunicadores instantâneos, por exemplo).

Apesar de considerarmos que as mensagens e as informações obtidas a partir dos meios de comunicação disponibilizados são de propriedade da Companhia, limitamos o acesso a tais meios e cumprimos, em sua utilização, os requisitos da lei.

Todos devemos preservar nosso patrimônio material e relatar, pelos meios indicados, qualquer conduta que possa caracterizar apropriação indébita, furto ou mau uso de equipamentos ou recursos.

Nosso patrimônio intelectual, composto dos ativos intangíveis (por exemplo, marcas, fotos e vídeos institucionais, bases de dados, conteúdos e informações de qualquer ordem) desenvolvidos pela Companhia e/ou sob sua guarda e utilização privativas, possui enorme valor e importância estratégica, sendo seu uso e sua

exploração exclusivos e resguardados pelas leis de propriedade intelectual vigentes no Brasil e no exterior (por exemplo, via autorizações e licenças de uso, transferência de conhecimento e de tecnologia, prestação de atividades de consultoria e assistência técnica etc.).

Valorizamos e observamos todas as proteções legais, e delas nos valem, correspondentes aos ativos intangíveis (como marcas, patentes, registros de programas de computador, nomes de domínio, proteção a segredos de negócio etc.), respeitando e tratando com igual zelo os ativos intangíveis de terceiros aos quais, eventualmente, possamos ter acesso ou utilizar no curso de nossas atividades, mediante autorização prévia dos respectivos titulares.

Quaisquer direitos e proteções de propriedade intelectual que englobem os ativos intangíveis desenvolvidos no curso de nossas atividades pertencem ou pertencerão à Companhia. Estamos cientes da importância de manter a existência e as características desses ativos em sigilo, de forma a não prejudicar a obtenção de futuras proteções legais e a não utilizá-los fora dos limites estritamente autorizados.

Nesse sentido, é compromisso de todos:

- observar as normas, as diretrizes e os fluxos internos de propriedade intelectual estabelecidos pela Companhia, participando dos treinamentos oferecidos e firmando todos os documentos necessários à consecução das proteções legais cabíveis;

- tratar com o máximo zelo os ativos intangíveis da Companhia e de terceiros, sempre recorrendo ao Gestor imediato e às instâncias internas competentes em caso de dúvidas quanto à utilização devida;
- zelar pela imagem e pela reputação da Companhia e de suas marcas, somente divulgando informações mediante a obtenção das autorizações internas requeridas; e
- selecionar apenas parceiros e prestadores que observem os mesmos zelo e respeito pelos ativos intangíveis e pelos direitos de propriedade intelectual próprios e de terceiros, e que empreguem apenas soluções tecnológicas legais no desempenho de suas atividades.

Preciso finalizar um projeto e seria muito mais rápido utilizar um software não homologado pela Companhia, disponível na internet. Há algum problema se eu o utilizar, sem licença, apenas para agilizar o meu projeto e, depois, apagá-lo do meu computador?

Sim. O uso de ativos intangíveis, que incluem marcas, patentes e softwares, além de obras ou estudos, sem autorização é ilegal e constitui violação do Código de Conduta. Em algumas situações, é possível utilizar material de terceiros, desde que esteja autorizado para tal ou que faça referência ao autor e à obra. Na dúvida sobre possível infração a direitos autorais, procure orientação junto ao Jurídico da Companhia.

Exigimos os mesmos valores quando nos relacionamos com terceiros

Dedicamos tratamento isonômico, pautado em cordialidade e eficiência, a todas as pessoas, empresas e instituições externas que mantenham relação com a Companhia.

Exigimos que todos adotem as melhores práticas profissionais ao interagir com participantes, investidores, órgãos reguladores, prestadores de serviços e fornecedores e que observem o Código de Conduta para Fornecedores da Companhia.

AVALIAMOS CRITERIOSAMENTE NOSSOS PARCEIROS COMERCIAIS

Temos o dever de garantir a nossos prestadores de serviços e fornecedores que seus produtos serão tratados exclusivamente com base em critérios mercadológicos e de qualidade técnica. Para tanto, servimo-nos de critérios objetivos, transparentes e justos de seleção e contratação, visando não dar margem a favorecimentos de nenhuma espécie e não desacreditar as parcerias formadas.

Nesse sentido, toda relação comercial que possa importar em conflito de interesses deve ser comunicada ao Gestor e ao Comitê do Código de Conduta.

Em contrapartida, exigimos de todos os nossos parceiros comerciais que assumam as mesmas posturas ética e profissional que demandamos de nossos administradores, funcionários e estagiários.

Os valores e a credibilidade de nossos parceiros comerciais são importantes para nós. Por isso, antes de estabelecer qualquer parceria comercial, realizamos due diligence, a fim de verificar se o parceiro comercial atende às nossas exigências no ato da contratação.

Não obstante, periodicamente, revisamos nossas parcerias comerciais para assegurar o respeito contínuo a nossos princípios e regras de conduta.

A inobservância de procedimentos de auditoria põe em risco a Companhia, que pode ser submetida a sanções cíveis e administrativas, causando impacto negativo sobre sua imagem.

CONVITES PARA EVENTOS PROFISSIONAIS DEVEM SER AVALIADOS

Podemos aceitar participar de eventos profissionais ou treinamentos, realizados em horário comercial e na região em que desempenhamos nossas funções, desde que contribuam para as atividades que executamos na Companhia.

Avalie, junto a seu Gestor, o escopo e os objetivos do evento, antes de aceitá-lo.

PRESTAMOS CONTAS DE VIAGENS E EVENTOS PROFISSIONAIS

Despesas com viagens ou eventos profissionais, como hospedagem e refeições, fora das regiões nas quais exercemos nossas funções, devem ser pagas pela Companhia, mesmo quando o convite partir de fornecedor, participante do mercado, investidor ou qualquer outra pessoa ou empresa com a qual a Companhia se relacione.

Todas as despesas ligadas a viagens devem atender aos termos da [Norma de Viagens](#).

Casos excepcionais de viagens ou eventos profissionais custeados por terceiros devem ser aprovados pelo Diretor Executivo da área, ao qual caberá avaliar a possibilidade de participação, conforme características e propósitos.

Fui convidado para um almoço de negócios por uma corretora participante de um dos mercados administrados pela Companhia. Devo recusá-lo?

Depende. Avalie com seu Gestor se o convite é condizente com o propósito de discutir assuntos profissionais, bem como se o local e o custo da refeição são adequados. O convite deve ser recusado se houver qualquer dúvida de que o almoço poderá representar vantagem ou benefício pessoal ou prejudicar nossa imparcialidade.

Recebi convite de um de nossos parceiros comerciais para participar de um treinamento, sendo que o evento será seguido de coquetel de encerramento. Tem algum problema?

R: Depende. Se o treinamento contribuir para o desempenho de suas funções na Companhia, se for realizado em horário comercial, sem a necessidade de emissão de passagens para deslocamento ou hospedagens para pernoite, e se o coquetel for realizado apenas no encerramento do treinamento, não há problema em aceitar o convite.

Por outro lado, caso o treinamento seja pretexto para a realização de coquetel, jantar ou degustação de vinhos, ou implique a emissão de passagens ou a reserva de hospedagens, será considerado evento de entretenimento e deverá ser recusado, se não for possível aferir seu valor comercial ou se ultrapassar o valor de recebimento de brindes.

Fui convidado para um evento profissional no Rio de Janeiro/RJ, mas desempenho minhas funções na cidade de São Paulo/SP. O convite inclui passagem aérea e hospedagem de um dia, patrocinadas por um parceiro comercial. Preciso de autorização do Comitê do Código de Conduta?

Para aceitar o convite, com passagem aérea e hospedagem pagas por terceiros, você precisará submetê-lo à apreciação de seu Diretor Executivo. Isso não impede que você compareça ao evento profissional, caso a Companhia pague suas despesas com passagem aérea e hospedagem.

SOMOS CAUTELOSOS AO RECEBER OU CONCEDER BRINDES

Não podemos aceitar nenhum tipo de benefício ou vantagem pessoal, como viagens, almoços ou jantares, de nossos parceiros comerciais, em decorrência de cargo ou função desempenhada na Companhia.

Brindes de valor comercial não relevante – até um quarto do salário mínimo – e que sirvam para a divulgação da marca e do logo do grupo BM&FBOVESPA podem ser distribuídos, desde que previamente autorizado pela Diretoria.

Somente podem ser aceitas refeições que estejam incluídas em eventos profissionais ou treinamentos, organizados ou patrocinados por terceiros, nas regiões em que os funcionários ou os estagiários exerçam suas funções.

Brindes que não tenham valor comercial relevante, equivalente a até um quarto do salário mínimo, podem ser dados ou aceitos com ressalvas: devemos levar em conta se o ato satisfaz à legislação aplicável aos envolvidos e se o brinde serve aos propósitos comerciais e não tenha o objetivo de influenciar uma decisão empresarial, nossa ou de terceiros.

Descontos ou abatimentos em bens ou serviços, em razão de cargo ou função exercida na Companhia, também devem ser cuidadosamente analisados, com base nos mesmos parâmetros.

Devemos recusar, formalmente, os itens que não satisfaçam às diretrizes expostas no Código de Conduta, devolvendo-os ao ofertante ou, na impossibilidade da devolução, doando-os ao Instituto BM&FBOVESPA e informando o ofertante da doação.

Recebi de um parceiro comercial convite para uma peça de teatro. O que eu faço? Posso aceitar?

Caso o convite de teatro tenha valor comercial de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, será considerado brinde e poderá ser aceito. Caso supere esse valor, deverá ser recusado, mediante a informação de que a aceitação do convite contraria o Código de Conduta.

ORGANIZAMOS E PATROCINAMOS EVENTOS COM RESPONSABILIDADE

Eventos organizados ou patrocinados pela Companhia podem ser parte importante de sua missão institucional e de sua estratégia comercial: disseminam conhecimento, estreitam suas relações com outras empresas e instituições e fortalecem sua marca no mercado.

Esses eventos, que podem consistir em seminários, workshops, eventos publicitários e outros, de cunho cultural e educacional, devem ser organizados de maneira a não dar aos participantes a impressão de que sejam obrigados a conceder algum tipo de vantagem indevida à Companhia ou que possam afetar a independência dos participantes.

Os valores que despendemos com passagens, hospedagens e alimentação de convidados são adequados ao evento que organizamos, contemplando apenas os dias de sua realização e sendo equivalentes para todos os convidados na mesma situação, independentemente do cargo ou da ocupação do profissional do convidado.

Jantares, almoços e eventos de entretenimento devem ser realizados exclusivamente para aprimorar as relações institucionais da Companhia e não podem, de nenhuma forma, comprometer nossa imparcialidade em decisões comerciais.

Estamos comprometidos com a prevenção e o combate à corrupção

A Companhia pauta-se pelos princípios de ética, honestidade, transparência e integridade em suas relações diretas e indiretas com entes privados e com a Administração Pública nacional e estrangeira, em qualquer esfera e nível hierárquico, independentemente da frequência ou da existência de relação formalizada.

Para a efetivação de tais princípios, a Companhia mantém estrutura robusta de controles internos, de modo a prevenir a ocorrência de atos ilícitos, sempre observando as melhores práticas nacionais e internacionais no que tange à prevenção, à remediação e à punição de atos de corrupção e de fraude, bem como a legislação aplicável.

Adotamos procedimentos para o mapeamento dos riscos de corrupção atinentes a cada área da Companhia e dispomos de procedimentos de monitoramento e auditoria para a detecção e a interrupção de irregularidades, bem como para a remediação de eventuais danos.

As relações aqui tratadas podem ser mantidas diretamente pela Companhia ou por meio de terceiros por ela contratados, com a finalidade específica de lidar com órgãos da Administração Pública.

Temos o dever de atuar no sentido de promover um ambiente íntegro e ético.

Em nenhuma hipótese, é permitido prometer, oferecer ou dar dinheiro, independentemente do valor, ou qualquer outro tipo de vantagem, a fornecedor, participante do mercado, investidor ou qualquer outra pessoa ou entidade pública ou privada com a qual a Companhia se relacione.

A falha no cumprimento dessas disposições pode resultar em danos à imagem corporativa e sérias penalidades para a Companhia e para os próprios profissionais que determinaram ou executaram o ato, inclusive na esfera criminal.

ADOTAMOS CUIDADOS ADICIONAIS QUANDO NOS RELACIONAMOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A definição de Administração Pública é bem ampla e contempla não só órgãos, membros e representantes do governo brasileiro – federal, estadual e municipal (Administração Pública Direta) –, mas também órgãos reguladores, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos (Administração Pública Indireta), membros e órgãos da Administração Pública estrangeira, partidos políticos, membros de partidos políticos e qualquer candidato a cargo político.

O conceito também contempla familiares e qualquer pessoa ou empresa que represente membros da Administração Pública.

Sempre que nos relacionarmos com pessoas ou órgãos que possam ser considerados membros da Administração Pública, nacional ou estrangeira, devemos adotar cuidados adicionais para evitar que qualquer conduta seja mal interpretada, seguindo estritamente nossa [Política de Aquisição de Bens e Serviços](#) e as demais normas da Companhia.

GARANTIMOS O CARÁTER COMPETITIVO E O TRATAMENTO ISONÔMICO EM LEILÕES ESPECIAIS E LICITAÇÕES

Todos os administradores, funcionários e estagiários envolvidos em leilões especiais, públicos ou privados, promovidos pela Companhia, devem assegurar, desde o momento da estruturação da operação, o caráter competitivo do procedimento licitatório, assim como a isonomia e a equidade no tratamento dos licitantes.

Constitui violação do Código de Conduta, sem prejuízo da aplicação de sanções cíveis, administrativas e penais, qualquer tentativa de:

- frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- obter ou conceder vantagem indevida a licitante;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

A Administração Pública deve ser atendida dentro dos prazos e nos limites impostos pela lei.

Caracteriza violação do Código de Conduta qualquer tentativa de dificultar atividade de investigação ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou de intervir em sua atuação.

Procure apoio do Jurídico e do Compliance antes de cumprir qualquer determinação que pareça extrapolar os limites legais ou que fuja das práticas adotadas pela Companhia.

Nosso compromisso com o combate à lavagem de dinheiro

Não podemos admitir, no desenvolvimento de nossas atividades profissionais, nenhuma prática que vise ocultar ou dissimular a origem, a localização, a disposição, a movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infrações penais.

Nos termos da Política Corporativa de Prevenção e Combate ao Financiamento do Terrorismo, à Lavagem e à Ocultação de Bens, Direitos e Valores, qualquer operação suspeita de lavagem de dinheiro deve ser comunicada ao Comitê de Prevenção e Combate à Lavagem e à Ocultação de Bens, Direitos e Valores.

A omissão no dever de comunicar uma operação suspeita caracteriza violação do Código de Conduta, além de prática de crime previsto na Lei Federal 9613/98.

Nosso compromisso com o combate à fraude

Consideramos fraude qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida, como:

- falsificar documentos, marcas e produtos;
- adulterar resultados para o cumprimento de metas, seja para alcançar resultados positivos seja para mascarar resultados negativos; e
- utilizar procedimentos que violem diretamente leis fiscais, com vistas em suprimir ou reduzir tributo ou contribuição social e qualquer acessório.

Condutas de tal natureza são inaceitáveis e representam violação deste Código de Conduta.

Caso tome conhecimento de qualquer fraude ou suspeite de sua ocorrência, utilize os canais de comunicação de denúncias.



Fazemos uso de nossas informações com segurança e responsabilidade

Dedicamos muito tempo e recursos para garantir que as informações sigilosas com as quais trabalhamos sejam disponibilizadas somente às pessoas que delas necessitem para o desempenho de suas funções.

Por isso, desenvolvemos a [Política de Segurança de Informação](#), que busca garantir a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações. Ademais, adotamos uma série de avisos legais para orientar os usuários quanto ao limite de utilização de tais essas informações.

Elisa, devido a sua função, sabe que a Companhia está prestes a adquirir participação societária de uma bolsa de valores fora do Brasil e que isso possivelmente impactará o valor das ações da Companhia. Ela sabe que não pode negociar ações nos mercados administrados pela Companhia, mas será que tem algum problema contar isso para a irmã?

Elisa não pode repassar à irmã informações a que teve acesso devido ao cargo que exerce na Companhia. Isso é considerado utilização indevida de informação privilegiada no mercado de valores e caracteriza violação das normas da Companhia, bem como da normas que regulam o mercado de capitais brasileiro.

Todos somos responsáveis pela segurança e pela confidencialidade das informações às quais temos acesso e por seu tratamento adequado, de acordo com a Norma de Classificação de Informação.

Determinadas informações sobre a Companhia podem configurar informações de atos ou fatos relevantes e, nessa hipótese, são reguladas pelo [Manual das Políticas de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários](#).

Denise precisa terminar um relatório, mas prefere fazê-lo em casa, em seu computador pessoal. Ela pode encaminhar para seu e-mail pessoal o arquivo em que está trabalhando?

Não. Ainda que para uso pessoal e com fins profissionais, o compartilhamento de informações internas ou confidenciais caracteriza incidente de segurança da informação e violação do Código de Conduta.

Nosso compromisso com a segurança e a confidencialidade das informações inclui:

- não divulgar informações que não sejam públicas e não estejam disponíveis ao público;
- não encaminhar, ainda que para uso pessoal, informações para ambientes externos aos da Companhia, incluindo endereços particulares de e-mail e dispositivos de armazenamento móveis, salvo nas hipóteses previstas em nossas normas; e
- atentar para o descarte adequado de documentos, de acordo com sua classificação de sigilo.

PROTEGEMOS NOSSAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Informações sigilosas, nossas e de terceiros, só podem ser utilizadas no desempenho de nossas funções profissionais e divulgadas:

- por exigência legal ou por decisão judicial fundamentada; ou
- por decisão expressa e escrita da Diretoria.

Caracteriza infração do Código de Conduta usar informações sigilosas obtidas em virtude de função ou atividade profissional, em benefício próprio ou de terceiros.

O desrespeito ao dever de sigilo de informações, além de violação do Código de Conduta, pode caracterizar ilícito penal.

Antes de divulgar, para quaisquer fins, informações que não estejam disponíveis ao público, consulte o Comitê do Código de Conduta, encaminhando e-mail para codigodeconduta@bvmf.com.br

ASSEGURAMOS A PRESERVAÇÃO DE NOSSOS REGISTROS DE OPERAÇÕES E DE NOSSAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Nossos relatórios internos, registros de operações e informações financeiras são de interesse de nossos investidores, dos órgãos reguladores e de todos os participantes dos mercados administrados pela Companhia.

Somos todos responsáveis pela integridade, pela precisão e pela confiabilidade da informação e dos registros de nossa atividade profissional, tenham eles característica operacional, comercial, financeira, contábil ou administrativa.

Antes de descartar um documento, certifique-se de que a informação pode ser eliminada. Certas informações podem ser relevantes para uma investigação ou um processo envolvendo a Companhia e, por isso, não podem ser destruídas ou eliminadas.

Registros contábeis e informações financeiras são dados sigilosos que devem ser preservados de acordo com a lei e com a [Política de Segurança de Informação](#).

Boas Práticas para Proteção de Informações

- Não compartilhe suas senhas de logins
- Bloqueie o acesso do computador sempre que sair da mesa de trabalho, mesmo que por alguns minutos.
- Armazene e descarte documentos segundo seu grau de proteção, previsto na [Norma de Classificação de Informações](#).
- Não discuta assuntos que não sejam públicos em ambientes públicos, como salas de espera, meios de transporte, restaurantes, encontros sociais.
- Mantenha mesas organizadas e documentos com informações confidenciais trancados, quando não os estiver utilizando.

 **SEGURANÇA**



Observamos as restrições à negociação de valores mobiliários

Em nosso dia a dia, temos acesso a informações sigilosas que podem influenciar a decisão de comprar ou vender valores mobiliários.

O uso dessas informações em operações no mercado de capitais, em benefício próprio ou de terceiros, caracteriza infração do Código de Conduta, além de ilícito penal e administrativo.

Por isso, devemos observar as restrições à negociação de valores mobiliários, dispostas no Manual das Políticas de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Tenha em mente que as restrições que nos são impostas, no que se refere à negociação de títulos, valores mobiliários e mercadorias, também devem ser cumpridas por nossos cônjuges e companheiros, bem como pelas pessoas que mantêm vínculo de dependência econômica conosco.

As mesmas restrições aplicam-se a empresas que você ou que essas pessoas administrem ou sobre a administração das quais exerçam poder de influência, assim como a fundos de investimento cujas decisões de investimento, que são tomadas pelo respectivo administrador ou gestor, você ou pessoas ligadas a você tenham o poder de influenciar.

Esteja ciente de que Companhia mantém procedimentos de monitoramento da negociação de valores mobiliários, mercadorias e títulos, inclusive das operações realizadas por seus administradores, funcionários e estagiários, com o objetivo de identificar e coibir práticas não equitativas nos mercados financeiro e de capitais.

É vedado a todos os funcionários e os estagiários da Companhia e às pessoas a eles ligadas negociar títulos, valores mobiliários e mercadorias admitidos à negociação e/ou registrados nos mercados administrados pela Companhia (segmentos Bovespa, BM&F e Balcão), direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, bem como recibos de depósito (DRs)

e certificados de títulos negociados no mercado internacional de empresas listadas na Companhia, com as seguintes exceções:

- negociar ativos de renda fixa, registrados na Companhia, salvo os que possam ter em sua composição características de renda variável, como debêntures e Certificados de Operações Estruturadas (COEs);
- realizar operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários na condição de doador;
- negociar cotas de fundos de investimento em índice de mercado (ETFs) listadas no segmento Bovespa, cujas carteiras sejam compostas de ações de, no mínimo, cinco emissores não pertencentes ao mesmo grupo econômico e que não representem, individualmente, mais que 25% da carteira do fundo, desde que não exerçam influência sobre os atos de administração ou de gestão desses fundos, sendo vedada a realização de operações de compra e de venda de cotas de tais fundos em intervalo inferior a 90 dias;
- realizar aplicações em fundos de investimentos abertos, não exclusivos e de carteira diversificada, sobre os quais não exerçam influência, em especial no tocante à gestão das respectivas carteiras;
- adquirir valores mobiliários listados no segmento Bovespa com base em Programa Individual de Investimento, nos termos do Manual das Políticas de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários; e
- vender ações de emissão da Companhia, adquiridas nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações e do Plano de Concessão de Ações da Companhia, fora dos períodos de vedação.

É proibida, também, a constituição ou a aplicação em Clubes de Investimento.

NEGOCIAMOS DETERMINADOS ATIVOS SOMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Dependem de autorização prévia do Comitê do Código de Conduta:

- a venda de ativos adquiridos por funcionário ou estagiário, ou pelas pessoas a eles ligadas, anteriormente ao início do relacionamento contratual com a Companhia; e
- a venda de ativos adquiridos durante o Programa Individual de Investimento, após o término do prazo de vigência deste.

Mesmo os ativos adquiridos nos termos dos Planos de Opção de Compra de Ações e dos Planos de Concessão de Ações da Companhia ou com base no Programa Individual de Investimento não podem ser negociados em períodos de vedação de negociação. Consulte o Manual das Políticas de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários para mais informações ou consulte o Comitê do Código de Conduta pelo e-mail codigodeconduta@bvmf.com.br.

Observamos as regras de representação da companhia

Acreditamos que nossa credibilidade seja um dos produtos mais valorizados no mercado e que temos o dever de zelar por nossa imagem. Por isso, apenas nossos porta-vozes podem representar a Companhia perante a opinião pública.

Há uma vaga de analista de Riscos Corporativos na equipe de Vanessa. Ela pode publicar um anúncio da vaga com o perfil requerido no Facebook?

Não. O processo de atração de talentos é intermediado pela área de Recursos Humanos da Companhia. Vanessa, caso deseje indicar a participação de um profissional para um processo de recrutamento externo, deve orientar o interessado a cadastrar seu currículo na área “Trabalhe Conosco”, no site da Companhia, ou a procurar os anúncios dos perfis oficiais da Companhia nas mídias sociais.

Portanto, caracteriza infração do Código de Conduta manifestar-se publicamente em nome da Companhia, sem que, para isso, tenha recebido autorização expressa.

Em nenhuma hipótese, podemos vincular a Companhia a qualquer obrigação legal, sem que estejamos expressa e formalmente autorizados para tal.

Às vezes, obrigações legais podem ser criadas a partir de mensagens, por e-mail, ou mesmo durante conversas em telefonemas. Temos de atentar para não criar expectativas de direitos em nossos participantes, em nossos investidores ou em outras pessoas e empresas que possam impactar nossa imagem e nossos negócios.

Todos os contratos que venham a ser firmados pela Companhia devem seguir a [Norma de Atendimento a Demandas pela Diretoria Jurídica](#).

NOSSO RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS E INVESTIDORES

O relacionamento com acionistas e possíveis investidores deve se pautar na divulgação precisa, transparente e tempestiva de informações relevantes, de forma a possibilitar que estes acompanhem as atividades da Companhia e avaliem o desempenho e o potencial de crescimento desta.

Além das obrigações e das restrições legais, regulatórias e estatutárias, a divulgação de informações pela Companhia deve observar o [Manual das Políticas de Divulgação e de Negociação de Valores Mobiliários](#).

NOSSO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Qualquer contato de administradores, funcionários ou estagiários com a imprensa, em nome da Companhia, deve ser realizado por meio da área de Imprensa. Caso um repórter, um editor ou outro profissional de veículos de comunicação tente entrar em contato conosco diretamente, por e-mail, telefone ou pessoalmente, devemos direcioná-lo à área responsável, pelo e-mail imprensa@bvmf.com.br.

Compete exclusivamente aos porta-vozes da Companhia expressar opiniões, responder questionamentos e apresentar informações, em nome da Companhia, para membros da imprensa.

Em um evento, um jornalista questiona Pedro, funcionário da área de Cadastro de Participantes, sobre o número atualizado de corretoras da Companhia. O funcionário pode atendê-lo e divulgar a informação?

Não. Todo e qualquer pedido de jornalista para os funcionários e os estagiários da Companhia deve ser encaminhado para a área de Imprensa, responsável por apurar detalhadamente a pauta e adotar os procedimentos necessários acerca da Companhia.

Nossos porta-vozes institucionais são o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores, no que se refere às respectivas atribuições legais.

Diretores Executivos e Diretores podem atuar como porta-vozes para assuntos técnicos de suas competências, desde que sejam formalmente designados para tal.

Mesmo os porta-vozes institucionais ou técnicos da Companhia devem observar as determinações da Norma de Relacionamento com a Imprensa e procurar apoio, se necessário, junto à área de Imprensa quando for relacionar-se com membros da imprensa.

Em um telefonema, um jornalista questiona Andreia, analista de Relação com Investidores, a respeito de fato relevante divulgado pela Companhia. Andreia pode atendê-lo e esclarecer o fato nos limites do que foi divulgado pela Companhia?

Não. Ainda que o fato tenha sido oficialmente divulgado pela Companhia, o contato com qualquer membro da imprensa deve ser intermediado pela área de Imprensa da Companhia. Nesse caso, Andreia deve encaminhar o contato do jornalista à área responsável.

Vigência

O disposto no presente Código de Conduta entrará em vigor na data de publicação do comunicado que o anunciar.

Início de vigência: 23/12/2016

1ª versão: 08/07/2009

Responsáveis pelo documento

Responsável	Área
Elaboração	Diretoria de Controles Internos, Compliance e Risco Corporativo
Revisão	Comitê do Código de Conduta
Aprovação	Conselho de Administração

Registro de alterações

Versão	Item modificado	Data
01	Versão original.	08/07/2009
02	Negociação de valores mobiliários e outros assuntos.	16/07/2010
03	Negociação de valores mobiliários.	26/02/2015
04	Nova versão do Código de Conduta.	14/08/2015
05	Revisão de: (i) abrangência; (ii) atividades paralelas; (iii) comunicação de eventos pessoais; e (iv) orientações para manifestações pessoais. Inclusão de: relacionamento com acionistas e investidores.	16/12/2016



[linkedin.com/company/bm&fbovespa](https://www.linkedin.com/company/bm&fbovespa)



twitter.com/bmfbovespa



facebook.com/bolsapravoce

Visite o site da BM&FBOVESPA

bmfbovespa.com.br

BM&FBOVESPA

A Nova Bolsa

